



**Comunicado importante**

Nosso telefone principal (24) 2438-5300 **está fora do ar devido a problemas com a operadora de telefonia.**

Ainda não temos um prazo de retorno, mas já estamos trabalhando para resolver essa situação o mais rápido possível!

Pedimos a compreensão de todos.

**PODER EXECUTIVO****SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA**  
Prefeito**AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA**  
Vice Prefeito**CHEFE DE GABINETE:** Fábio Antonio Pires Jorge  
gabinete@valenca.rj.gov.br Telefone: (24) 2438-5331**PROCURADORIA GERAL:** Pedro Henrique Augusto Corrêa da Silva  
pgm.valenca@gmail.com Telefone: (24) 2438-5319**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: -**  
pmv.asscom@gmail.com Telefone: (24) 2438-5360**SUBPREFEITURAS****BARÃO DE JUPARANÃ:** Jeam Carlos Pereira da Silva**SANTA ISABEL:** Irma Pereira Farias**PENTAGNA:** Adilson dos Santos**PARAPEÚNA:** Maria Aparecida da Silva Cunha de Souza**CONSERVATÓRIA:** Joffer de Aguiar Rios**GUARDA MUNICIPAL****COMANDANTE: Gustavo Schirm**  
Telefone: 153

Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108 - Centro - Valença/RJ

**PREVI - VALENÇA****DIRETOR EXECUTIVO:** Juarez de Souza Gomes  
Telefone: -

Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro - Valença/RJ

**Conselho Municipal de Previdência**  
conselhorevivalenca@gmail.com**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**Endereço: Pça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ  
Telefone: (24)2453-3777**PRESIDENTE:** Eduardo Lima Santana de Ávila  
**VICE-PRESIDENTE:** Thiago Ribeiro Mac Gregor  
**1º SECRETÁRIO:** José Amauri Ferreira Lima  
**2º SECRETÁRIO:** Fabrício Silva Machado**UFIVA - R\$ 110,38**

de acordo com o Decreto 207 de 06/11/2024 publicado no Boletim Oficial edição 1.852 de 08/11/2024, pág. 6.

**UFIR/RJ - R\$ 4.7508**

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 746 de 27/12/2024 publicada no D.O.E. de 30/12/2023, pág. 30.

**SECRETARIAS MUNICIPAIS****CENTRO ADMINISTRATIVO**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

- **GOVERNO:** Severino Ananias Dias Filho  
governo@valenca.rj.gov.br (24) 2438-5339
- **CONTROLE INTERNO:** Eduardo Vicente de Assis  
smci@valenca.rj.gov.br (24) 2438-5317
- **ADMINISTRAÇÃO:** Wallace Serafim Pavão  
administracao@valenca.rj.gov.br (24) 2438-5301
- **FAZENDA:** Denise de Jesus Silva Souza  
fazenda@valenca.rj.gov.br (24) 2438-5307
- **OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO:** Carlos José Ramos de Jesus  
obraspmv@valenca.rj.gov.br (24)2438-5311
- **SAÚDE:** Rafael de Oliveira Tavares  
sms@valenca.rj.gov.br -
- **PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: -**  
planejamento.valenca@gmail.com -

**FORA DO CENTRO ADMINISTRATIVO**

- **EDUCAÇÃO:** Renata Andrade Leite  
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro  
educacao@valenca.rj.gov.br -
- **ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Paulo Victor Guimarães Ferreira  
R. Carneiro de Mendonça, 139 - Centro  
smas@valenca.rj.gov.br -
- **ESPORTE E LAZER:** Denise de Jesus Silva Souza (*designado*)  
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro  
esportelazer@valenca.rj.gov.br -
- **CULTURA E TURISMO:** Antonio Carlos da Silva  
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro  
contatosectur@gmail.com -
- **AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA:** Severino Ananias Dias Filho (*designado*)  
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica  
sappma@valenca.rj.gov.br -
- **SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL:** Paulo Cesar Pereira de Souza  
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica  
smssp@valenca.rj.gov.br -
- **MEIO AMBIENTE:** Ailton Geraldo Batista da Silva (*designado*)  
Dom André Arcoverde, 228 - Centro  
sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br -





# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## CONTRATOS E CONVÊNIOS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO (Termo Aditivo nº 002/2025)

**Partes:**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

**Contratado:** DBSELLER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

**Processo Primitivo nº:** 29.178/2022

**Pregão Eletrônico nº:** 074/2022

**Objeto:** Prestação de Serviços Técnicos em tecnologia de Informação e comunicação, para instalação, hospedagem em nuvem/Data - Center, migração, implantação, customização de demandas e melhorias, treinamento aos usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, sistemas Integrados de Gestão sob licença GPK e/ou de locação de Sistemas Integrados.

**Valor:** R\$ 1.426.800,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil e oitocentos reais).

## COMPRAS E LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA Nº 90012/2025/FMS

Processo Administrativo nº: 3407/2024

Objeto: Contratação de procedimento médico Ureterolitotripsia Endoscópica.

Critério de julgamento: menor preço

Informações: e-mail: [smscompras@yahoo.com.br](mailto:smscompras@yahoo.com.br)

Horário: 08: às 14:00 horas.

Data da Sessão: Dia 04 de abril de 2025

Retirada do Edital:

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)).

- O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: [smscompras@yahoo.com.br](mailto:smscompras@yahoo.com.br)

Bruno Medeiros da Silva  
Setor de Compras/FMS

## DECRETOS

### DECRETO Nº. 66, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

**Ementa:** "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 3.690, de 27 de março de 2025;**

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 1.446.380,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	Programa Escola em Tempo Integral	12.361.0015.2.430	3.3.50.85.00.00.00 3.3.50.85.00.00.00	1569 1573	735.000,00 711.380,00
				<b>Total</b>	<b>1.446.380,00</b>

**Art. 2º.** A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	Programa Escola em Tempo Integral	12.361.0015.2.430	3.3.90.39.00.00.00	1569	735.000,00
02.08	Pagamento de Profissionais da Educação	12.361.0015.2.076	3.1.90.11.00.00.00	1573	711.380,00
				<b>Total</b>	<b>1.446.380,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 34, de 21 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2025.

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**LEI DELEGADA n.º 04 de 19 de março de 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N.º 3.672, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE TRATA DA EXTINÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS POR MEIO DE TRANSAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 156, INCISO III LEI FEDERAL N.º 5172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA** faço saber que, no uso da delegação constante do Decreto Legislativo n.º 37/2024 da Câmara de Vereadores, decreto a seguinte Lei:

**Art. 1.º.** O artigo 6.º, da Lei n.º 3.672, de 6 de fevereiro de 2025, para a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

Art. 6.º (...)

§ 9º. A transação será cassada se o devedor deixar de cumprir quaisquer das condições estabelecidas no termo de transação. A rescisão implicará o restabelecimento integral do crédito tributário, com exigibilidade imediata do saldo devedor.

§ 10º. A transação não poderá reduzir o montante principal do crédito tributário e honorários advocatícios. (NR)

**Art. 2.º** Esta lei delegada entrará em vigor na data da sua publicação.

Valença, 19 de março de 2025.

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**LEI DELEGADA n.º 06 de 24 de março de 2025.**

**“ALTERA O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR N.º 279 DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, faço saber que, no uso da delegação constante do Decreto Legislativo n.º 37 de 2025, decreto a seguinte lei:

**Art. 1.º.** Os incisos I e II, do art. 271, e o art. 292, *caput*, da Lei Complementar n.º 279, de 12 dezembro de 2024, passam a vigor com nova redação, fazendo constar os valores pela Unidade Fiscal de Valença-UFIVA:

“Art. 271 (...)

I- aprovação de loteamento, por lote: 0,2739 UFIVA’s; e

II. aprovação de arruamento, por metro linear de rua: 0,0045 UFIVA’s.” (NR)

“Art. 292. A base de cálculo da Taxa de Fiscalização de transporte de passageiros – TFTP, será devida pela autorização para a exploração de transporte coletivo em itinerários previamente definidos e será paga no mês de janeiro de cada exercício, à razão de 0,42 UFIVA’s, por veículo.” (NR)

**Art. 2.º.** Os Anexos IV a XI, da Lei Complementar n.º 279, de 12 dezembro de 2024 passam a vigor com nova redação, fazendo constar os valores pela Unidade Fiscal de Valença-UFIVA:

**“ANEXO IV/TABELA IV****TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO – TFL****I. Estabelecimentos Industriais (Por m<sup>2</sup> de área utilizável)**

	UFIVA’s
1. até 300m <sup>2</sup> .....	5,6;
2. de mais de 300m <sup>2</sup> a 600m <sup>2</sup> .....	6,5;
3. de mais de 600m <sup>2</sup> a 900m <sup>2</sup> .....	9,03;
4. de mais de 900m <sup>2</sup> a 1200m <sup>2</sup> .....	10,02;
5. de mais de 1200m <sup>2</sup> a 1500m <sup>2</sup> .....	12,03;
6. de mais de 1500m <sup>2</sup> .....	14,04.
	(NR)

**II. Estabelecimentos comerciais, inclusive oficinas de qualquer natureza (por m<sup>2</sup> de área utilizável)**

	UFIVA’s
1. Até 25m <sup>2</sup> .....	2,01;
2. de mais de 25m <sup>2</sup> a 50m <sup>2</sup> .....	3,04;
3. de mais de 50m <sup>2</sup> a 100m <sup>2</sup> .....	4,02;
4. de mais de 100m <sup>2</sup> a 150m <sup>2</sup> .....	5;
5. de mais de 150m <sup>2</sup> a 200m <sup>2</sup> .....	6,04;
6. de mais de 200m <sup>2</sup> a 350m <sup>2</sup> .....	7,02;
7. de mais de 350m <sup>2</sup> .....	8,09.
	(NR)

**III. Hospitais, escolas, clubes sociais, esportivos e recreativos e similares (por m<sup>2</sup> de área utilizável):**

	UFIVA’s
1. até 200m <sup>2</sup> .....	1,03;
2. de mais de 200m <sup>2</sup> a 350m.....	1,54;
3. de mais de 350m <sup>2</sup> a 500m <sup>2</sup> .....	2,01;
4. de mais de 500m <sup>2</sup> a 750m <sup>2</sup> .....	2,53;
5. de mais de 750m <sup>2</sup> a 1000m <sup>2</sup> .....	3,04;
6. de mais de 1000m <sup>2</sup> .....	3,51.
	(NR)

**IV. Hotéis, motéis, pousadas, armazéns gerais, silos, cooperativas e similares (por m<sup>2</sup> de área utilizável):**

	UFIVA’s
1. até 100m <sup>2</sup> .....	6,04;
2. de mais de 100m <sup>2</sup> a 200m <sup>2</sup> .....	8;
3. de mais de 200m <sup>2</sup> a 350m <sup>2</sup> .....	10,02;
4. de mais de 350m <sup>2</sup> a 500m <sup>2</sup> .....	12,03;
5. de mais de 500m <sup>2</sup> a 650m <sup>2</sup> .....	14,04;
6. de mais de 650m <sup>2</sup> .....	16,01.
	(NR)

**V. Estabelecimentos bancários de crédito, financiamento e investimento (por m<sup>2</sup> de área utilizável):**

	UFIVA’s
1. até 100m <sup>2</sup> .....	8;
2. de mais de 100m <sup>2</sup> a 200m <sup>2</sup> .....	10,02;
3. de mais de 200m <sup>2</sup> a 300m <sup>2</sup> .....	12,03;
4. de mais de 300m <sup>2</sup> a 400m <sup>2</sup> .....	14;
5. de mais de 400m <sup>2</sup> a 500m <sup>2</sup> .....	16,01;
6. de mais de 500m <sup>2</sup> .....	18,02.
	(NR)

**VI. Estabelecimentos de diversões públicas e de prestação de serviços:**

	UFIVA’s
1. bailes, festas, quermesses, exposições e feiras.....	2,01;
2. restaurantes com música ao vivo, boates e similares .....	6,04;
3. circos e parques de diversões.....	0,06;
4. bilhares e quaisquer outros jogos de mesa .....	0,06;
5. jogos de cancha ou pista, por cancha ou pista .....	0,36;
6. tiro ao alvo.....	0,36;
7. competições esportivas.....	0,36;
	(NR)

**8. Cinemas:**

	UFIVA’s
– na cidade .....	6,04;
– nos distritos.....	3,04;
	(NR)

**9. quaisquer outros espetáculos e diversões.....2,01UFIVA (NR)**

VII. Tinturas/lavanderias.....	2,01 UFIVA(NR);
VIII. Barbearias,salões de beleza e congêneres.....	2,01 UFIVA(NR);
IX. Alfaiatarias, casas de costura e similares .....	1,03 UFIVA(NR);
X. Casas lotéricas.....	2,01 UFIVA (NR);
XI. Laboratórios de análises clínicas.....	5 UFIVA (NR);
XII. Escritórios de contabilidade.....	2,01 UFIVA (NR);
XIII. Escritórios ou consultórios de profissionais autônomos, inclusive de representantes comerciais, corretores, despachantes, agentes e prepostos em geral e mediadores de negócios.....	4,02 UFIVA (NR);
XIV. Atividades exclusivas de produção agropecuária localizadas na zona rural .....	1,03 UFIVA (NR);
XV. Quaisquer outras atividades não especificadas.....	3,04 UFIVA (NR).





ANEXO V  
TABELA V

TAXA DE ANÚNCIO E PUBLICIDADE EM GERAL

I - ANÚNCIOS	Taxa anual UFIVA			
	Tipo de anúncio	até 2 m <sup>2</sup>	(+) 2m <sup>2</sup> a 10 m <sup>2</sup>	(+) de 10 m <sup>2</sup>
1- Anúncios não luminoso não iluminado		0,47	0,94	1,88
2- luminoso ou iluminado		0,47	1,88	3,77
3- Anúncio com programação, indicação de hora e/ou apresentação de múltiplas mensagens		1,88	7,54	15,08
4- Anúncio animado e/ou com movimento		2,35	9,43	18,86
II - Distribuição de folhetos de qualquer tipo em vias públicas		2		
III- Propaganda falada, fixa ou por veículos		10		
IV- Publicidade		1,89		

(NR)

ANEXO VI/TABELA VI  
TAXA DE LICENÇA DE ATIVIDADE AMBULANTE, EVENTUAL E FEIRANTE

- I. comércio de pequeno porte exercido individualmente sem ponto fixo .....1,08 UFIVA;  
 II. comércio fixo de pequeno porte e outros não incluídos no inciso anterior ....2,01 UFIVA's.  
 (NR)

ANEXO VII/TABELA VII  
TAXA DE LICENÇA PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES PARTICULARES E DE "HABITE-SE"

- I. LICENÇA DE OBRAS (POR TIPO E ÁREA DA CONSTRUÇÃO) – popular de até 60m<sup>2</sup> .....Isento;  
 – de alvenaria com mais de 60m<sup>2</sup> .....0,0371 UFIVA's;  
 – de concreto alvenaria, madeira ou mista .....0,0545 UFIVA's;  
 – muralhas de arrimo, muros e fachadas.....0,0545 UFIVA's;  
 – marquises, tapumes e obras análogas .....0,0747 UFIVA's;  
 – barracões, galpões, reformas e demolições .....0,0045 UFIVA's;  
 – piscinas.....0,0545 UFIVA's.  
 (NR)
- II. OUTORGA DE "HABITE-SE"( POR TIPO E ÁREA DA CONSTRUÇÃO)  
 – popular de até 60m<sup>2</sup> .....Isento;  
 – não popular de até 60m<sup>2</sup>. .....0,9391 UFIVA's;  
 – de mais de 60m<sup>2</sup> até 100m<sup>2</sup>.....1,3700 UFIVA's;  
 – de mais de 100m<sup>2</sup> até 200m<sup>2</sup>. .....1,6436 UFIVA's;  
 – de mais de 200m<sup>2</sup> até 350 m<sup>2</sup> .....1,9184 UFIVA's;  
 – de mais de 350m<sup>2</sup> até 500m<sup>2</sup>. .....2,4662 UFIVA's;  
 – com mais de 500m<sup>2</sup>.....2,7403 UFIVA's.  
 (NR)

ANEXO VIII/TABELA VIII  
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO E DE PERMANÊNCIA EM ÁREAS, EM VIAS E EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

- I. caixas de correspondência, telefones públicos, postes de iluminação e outros engenhos.....2,31 UFIVA's;  
 II. bancas de jornais, de frutas, verduras e similares, balcões, barracas, quiosques, mesas, tabuleiros e semelhantes, assim como, depósito de materiais autorizados pelo Município.....1,02UFIVA's;  
 III. circos e parques de diversões.....8 UFIVA;  
 IV. veículos de aluguel (táxis e outros) .....1,24 UFIVA's;  
 V. demais usos das vias públicas autorizados.....1,24 UFIVA's.  
 (NR)

ANEXO IX/TABELA IX  
TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

- I. calçamento, até 1/3 da área calçada frontal ao imóvel .....0,0911 UFIVA's;  
 II. construção de calçada frontal ao imóvel .....0,1823 UFIVA's;  
 III. alinhamento e nivelamento de imóveis – por metro linear.....0,1640 UFIVA's;  
 IV. numeração de prédio, por placa, excluído o custo da placa.....0,0545 UFIVA's.  
 (NR)

ANEXO X/TABELA X  
TAXA DE EXPEDIENTE

- I. Requerimentos e petições:  
 – com realização de visita fiscal.....0,0911 UFIVA's;  
 – expediente.....0,0200 UFIVA's;  
 II. Certidões, atestados e declarações:  
 – primeira folha..... 0,1000 UFIVA's;  
 – demais folhas, por folha .....0,0200 UFIVA's;  
 III. Fornecimento de plantas(cópias) .....0,2285 UFIVA's;  
 IV. Averbação de imóveis, cadastramento e aprovação de planta..... 0,4568 UFIVA's;  
 V. Emissão de guias e carnês de pagamento:  
 – primeira via.....0,0200 UFIVAS's;  
 – demais vias.....0,1000 UFIVA's;  
 VI. Outros documentos e papéis.....0,1000 UFIVA's;  
 VII. emissão de notificação (cada).....0,0396 UFIVA's.  
 (NR)

ANEXO XI/TABELA XI  
TAXA DE MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS

- I. Taxa de Cemitério:  
 a) Taxa de sepultamento (inumação).....0,5000 UFIVA's;  
 b) Taxa de exumação.....0,5000 UFIVA's;  
 c) Transladação de ossos .....0,25 UFIVA's;  
 d) Autorização de obras .....0,5000 UFIVA's;  
 e) Compra de túmulo no Cemitério Riachuelo:  
 – Perpétuo .....5,000 UFIVA's;  
 f) Compra de túmulo nos demais Cemitérios:  
 – Perpétuo .....3,000 UFIVA's."  
 (NR)

**Art. 3º.** Esta Lei Delegada entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Valença, 24 de março de 2025.

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**LEI DELEGADA n.º 07 de 31 de março de 2025.**

**"ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA-LEI COMPLEMENTAR Nº. 175 DE 2014 E A ESTRUTURA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO- LEI COMPLEMENTAR Nº. 198 DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, faço saber que, no uso da delegação constante do Decreto Legislativo nº. 37 de 2025, decreto a seguinte lei:

**Art. 1º.** Esta Lei Delegada trata da adequação da estrutura administrativa dos cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Valença, constituída pela Lei Complementar 175, de 14 de julho de 2014, e da estrutura da Procuradoria Geral do Município, constituída pela Lei Complementar nº. 198, de 18 de maio de 2017, a qual passará a vigor com as alterações aqui definidas.

**Art. 2º.** Os cargos de Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador-Geral do Município, tratados no Anexo I e II, da Lei Complementar 175, de 14 de julho de 2014, e na Lei Complementar n.º 198, de 18 de maio de 2017, passarão a ter como referência o símbolo/sigla "APM-Agente Político Municipal", sendo mantida a remuneração por subsídio, definido em lei própria.

**Art. 3º.** Fica extinto, a partir da publicação desta lei, o símbolo "CC1" tratado nos Anexos I e II, da Lei Complementar 175, de 14 de julho de 2014.



**Art. 4º.** O cargo público denominado "CHEFE DA SEÇÃO" passará a ter como referência para o cargo em comissão o símbolo CC8 e para a função de confiança o símbolo FC4 com vencimentos correspondentes, conforme definido no Anexo desta Lei Delegada.

**Art. 5º.** O cargo público denominado "ASSISTENTE EXECUTIVO" passará a integrar o organograma da Chefia de Gabinete e terá como referência o símbolo CC4, com vencimento definido no Anexo desta Lei Delegada, mantendo-se inalterada suas atribuições e quantitativos.

**Art. 6º.** Fica criada a "SUPERINTENDÊNCIA", como órgão de assessoramento, representada pelo cargo comissionado de Superintendente Executivo, tendo como referência o símbolo "CC1-SE", com vencimento definido no Anexo desta Lei Delegada, passando a constar na estrutura administrativa da Lei Complementar 175, de 14 de julho de 2014.

§1º. Ao Superintendente Executivo compete orientar e coordenar as ações da Prefeitura, em especial da Secretaria em que estiver atuando, promovendo a

integração entre unidades administrativas municipais; fiscalizar o cumprimento de programas, projetos e ações, visando a eficiência na execução dos serviços públicos; coordenar a comunicação com órgãos externos; articular, apoiar e promover políticas de desenvolvimento e exercer outras competências correlatas que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo e pela legislação vigente.

§2º. O quantitativo do cargo de Superintendente Executivo será de 07 (sete).

**Art. 7º.** Fica criada a "SUPERVISÃO", como órgão de assessoramento, representada pelo cargo comissionado de Supervisor de Secretaria, tendo como referência o símbolo "CC1-SS", com vencimento definido no Anexo desta Lei Delegada, passando a constar na estrutura administrativa da Lei Complementar 175, de 14 de julho de 2014.

§1º. Ao Supervisor de Secretaria compete supervisionar as atividades administrativas do órgão; auxiliar o Secretário na organização, orientação, coordenação e controle das atividades internas; despachar com o Secretário; substituir o Secretário em suas ausências, impedimentos ou afastamentos e exercer demais atividades delegadas pelo Secretário.

§2º. O quantitativo do cargo de Supervisor de Secretaria será de 3 (três).

**Art. 8º.** Fica criada a **Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Transporte, sob a sigla SEOP**, como órgão fim, representada pelo cargo comissionado de Secretário Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Transporte, tendo como referência o símbolo/sigla "APM", remunerado por subsídio definido em lei própria, passando a constar na estrutura administrativa da Lei Complementar 175, de 14 de julho de 2014.

§1º. Ao Secretário Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Transporte, compete a gestão e fiscalização da ordem pública, a segurança do patrimônio municipal, a prevenção e combate à violência, a garantia da segurança dos cidadãos, a manutenção da ordem urbana e a integração da Prefeitura com todas as forças de segurança pública, além de atuar no segmento da defesa civil, do trânsito e do transporte público e privado em geral, articulando com os órgãos federais, estaduais e municipais e desempenhar outras atribuições designadas pelo Prefeito.

§2º. Para compor o organograma da SEOP, resta desmembrado da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil, a Subsecretaria de Defesa Civil com seus Departamentos e Coordenações e a Coordenação de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar com suas Seções, mantendo-se inalterados seus vencimentos, atribuições e quantitativos.

§3º. Para compor o organograma da SEOP, resta desmembrado da Secretaria Municipal de Fazenda a Coordenação de Fiscalização de Posturas.

§4º. A Guarda Municipal passará a integrar o organograma da SEOP.

§5º. O organograma da Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Transporte, compreende:

- I- Subsecretaria de Defesa Civil
  - a) Departamento de Defesa Civil
  - b) Coordenação de Minimização de Desastres
  - c) Coordenação de Operações
- II- Coordenação de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar
  - a) Seção de Controle de Trânsito
  - b) Seção de Fiscalização de Transporte Coletivo
  - c) Seção de Terminais Rodoviários

- d) Seção de Transporte Urbano
- e) Seção Motorizada de Animais
- III- Coordenação de Fiscalização de Posturas
- IV- Guarda Municipal

**Art. 9º.** A Secretaria Municipal de Administração passará a denominar-se **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, sob a sigla SMPG**, representada pelo Secretário Municipal, tendo como referência o símbolo/sigla "APM", remunerado por subsídio definido por lei própria.

**Parágrafo único.** O cargo de "ASSESSOR DO SECRETÁRIO" dessa Secretaria, passara a ter seu quantitativo aumentado para 03 (três).

**Art. 10.** A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico passará a denominar-se **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, sob a sigla SMDES**, representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, tendo como referência o símbolo/sigla "APM", remunerado por subsídio definido por lei própria.

**Art. 11.** A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil passará a denominar-se **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sob a sigla SMSP**, representada pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, tendo como referência o símbolo/sigla "APM", remunerado por subsídio definido por lei própria.

**Art. 12.** Em razão das mudanças trazidas nesta Lei Delegada, o Anexo I, da Lei Complementar 175, de 14 de julho de 2014, passa a vigor conforme Anexo.

**Art. 13.** O cargo comissionado de "Assessor do Secretário" previsto na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Controle Interno no quantitativo de 02 (dois), na estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no quantitativo de 02 (dois) e na estrutura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no quantitativo de 01 (um), passarão a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, que passará a conter o número geral de 07 (sete) Assessores.

**Art. 14.** O cargo comissionado de "Assessor do Secretário" previsto na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no quantitativo de 01 (um), passará a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que contará com o número geral de 03 (três) Assessores.

**Art. 15.** Ficam extintos os quantitativos dos seguintes cargos em comissão e suas respectivas funções de confiança:

- I- da **Chefia de Gabinete**: Coordenadores de Imprensa (02) e Coordenadores de Publicidade (02), Coordenador de Cerimonial de Gabinete (01) e Coordenador de Relações Públicas (01);
- II- da **Secretaria Municipal de Governo**: Chefe de Expediente (01);
- III- da **Secretaria Municipal de Controle Interno**: Gestor de Projetos de Recursos (01), Gestor de Apoio Administrativo de Contratos e de Licitações (01), Gestor de Apoio Administrativo da Prestação de Contas (01), Gestor de Apoio Administrativo Patrimonial e de Almoxarifado (01) e Chefes de Expediente (02);
- IV- da **Secretaria Municipal de Fazenda**: Gestor de Projetos de Execução Financeira (01);
- V- **Gerente Ambiental** (01) e **Gerente de Assuntos Comunitários** (01);
- VI- da **Secretaria Municipal de Obras**: Chefe de Expediente (01);
- VII- da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**: Chefe de Expediente (02), Coordenadores de Turismo Cultural (02) e Coordenadores de Turismo Ecológico (02) e Diretor do Departamento do Serviços de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural (01);
- VIII- da **Secretaria Municipal de Agricultura**: Coordenador de Programas Especiais (01) e Coordenador de Assessoria Tributária (01);
- IX- da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**: Gestor de Apoio Administrativo de Meio Ambiente (01), Coordenadores de Programas Especiais (02), Coordenadores de Saneamento, Monitoramento Ambiental e Horto Florestal (03) e Coordenadores de Fiscalização, Normatização e Licenciamento Ambiental (03);
- X- da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**: Chefe da Seção de Terraplanagem (01), Chefe da Seção de Pavimentação (01) e Gestor de Projetos Operacionais (01);



- XI- da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável (antiga Secretaria Municipal de Planejamento)**: Gestor de Apoio Administrativo de Planejamento (01), Chefe de Expediente (04), Chefe da Seção de Operações (01), Chefe da Seção de Fomento, Estratégias e Convênios (01) e Chefe da Seção de Avaliação e Acompanhamento (01);
- XII- da **Secretaria Municipal de Assistência Social**: Gestor de Projetos Assistenciais (01) e Gestor de Apoio Administrativo da Assistência Social (01);
- XIII- da **Secretaria de Esporte e Lazer**: Coordenadores de Eventos (03) e Chefe de Expediente (01);
- XIV- da **Secretaria Municipal de Educação**: Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Ensino (01), Coordenador do Ensino Fundamental (01), Chefe da Seção do 1º Segmento do Ensino Fundamental (01), Chefe da Seção do 2º Segmento do Ensino Fundamental (01), Chefe da Seção de Jovens e Adultos (01), Coordenador de Educação Infantil (01), Chefe da Seção de 0 a 3 anos (01), Chefe da Seção de 4 a 6 anos (01), Coordenador de Supervisão Escolar (01), Chefe da Seção de Legislação (01), Diretor Geral do Centro de Inovação, Tecnologia e Práticas Educacionais-CITPE (01), Diretor Adjunto de Inovação Tecnológica (01), Diretor Adjunto de Tecnologia (01), Diretor Adjunto de Práticas Educacionais (01), Diretor do Departamento de Imprensa, Comunicação e Publicidade (01), Diretor do Departamento de Infraestrutura de
- XV- Hardware e redes (01), Diretor do Departamento de Infraestrutura de Software e Suporte ao Usuário (01), Diretor do Departamento de Monitoramento Integração de Dados (01), Diretor de Departamento

- XVI- de Atualização e Aperfeiçoamento Profissional (01) e Diretor de Departamento de Tecnologias Digitais (01); da **Secretaria Municipal de Saúde**: Coordenador do Pronto Socorro Infantil (01), Coordenador do Pronto Socorro Adulto (01), Coordenador do Pronto Socorro Psiquiátrico (01), Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas-CAPS AD (01) e Diretor dos Postos de Saúde (01).

**Art. 16.** O art. 66-A da Lei Complementar n.º 198, de 18 de maio de 2017, com redação dada pela Lei Complementar n.º 218/2017, fica revogado para todos os efeitos legais, com o restabelecimento dos cargos em comissão de "Assessor da Procuradoria Geral", "Chefe de Gabinete do Procurador-Geral" e de "Diretor de Divisão das Coordenadorias, todos constantes da estrutura originária da Procuradoria Geral do Município de Valença, assegurados os seus vencimentos, direitos e prerrogativas previstos na tabela contante do ANEXO III da Lei Complementar n.º 198/2017.

**Art. 17.** - Ficam revogados os incisos II e V do artigo 15, da Lei Complementar n.º 198, de 18 de maio de 2017.

**Art. 18.** As alterações previstas nesta Lei Delegada não causarão aumento de despesas aos cofres públicos municipais, já que se trata de remanejamento de cargos em comissão, com a criação de alguns cargos e a consequente extinção de outros.

**Art. 19.** Esta Lei Delegada entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 31 de março de 2025.

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
 Prefeito

**ANEXO**

**ANEXO I, da LC 175/2014**

CARGOS	SÍMB.	VENCTO.	SÍMB.	VENCTO.
SECRETÁRIO MUNICIPAL	APM	SUBSÍDIO	*	
CHEFE DE GABINETE	APM	SUBSÍDIO	*	
PROCURADOR GERAL	APM	SUBSÍDIO		
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO	CC1-SE	10.000,00	*	
SUPERVISOR DE SECRETRAIÁ	CC1-SS	8.500,00	*	
(...)				
ASSISTENTE EXECUTIVO	CC4	3.385,46	*	
CHEFE DA SEÇÃO	CC8	1.518,00 (...)	FC4	612,60 (...)

(NR)





# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## PORTARIAS

### PORTARIA PMV, Nº. 555, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a partir do dia 1º de abril de 2025, a Sra. **EMANUELE DO NASCIMENTO BRAGA**, do Cargo Comissionado de Assistente Executivo, Símbolo CC6.

**Art. 2º. NOMEAR**, a partir do dia 1º de abril de 2025, o (a) Sr. (a) **EMANUELE DO NASCIMENTO BRAGA**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor do Secretário, Símbolo CC6, junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º/4/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

### PORTARIA PMV, Nº. 556, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a partir do dia 1º de abril de 2025, o (a) Sr. (a) **ROGÉRIO DUQUE E SILVA**, do Cargo Comissionado de Assistente Executivo, Símbolo CC6.

**Art. 2º. NOMEAR**, a partir do dia 1º de abril de 2025, o (a) Sr. (a) **ROGÉRIO DUQUE E SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor do Secretário, Símbolo CC6, junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º/4/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

### PORTARIA PMV, Nº. 557, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a partir do dia 1º de abril de 2025, a Sra. **PAOLA CARDOSO MARCONI**, do Cargo Comissionado de Assistente Executivo, Símbolo CC6.

**Art. 2º. NOMEAR**, a partir do dia 1º de abril de 2025, a Sra. **PAOLA CARDOSO MARCONI**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor do Secretário, Símbolo CC6, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 1º/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

### PORTARIA PMV, Nº. 558, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a partir do dia 1º de abril de 2025, a Sra. **ISABELE BOARETTO ROSA PINTO**, do Cargo Comissionado de Assistente Executivo, Símbolo CC6.

**Art. 2º. NOMEAR**, a partir do dia 1º de abril de 2025, a Sra. **ISABELE BOARETTO ROSA PINTO**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor do Secretário, Símbolo CC6, junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 1º/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

### PORTARIA PMV, Nº. 559, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a partir do dia 1º de abril de 2025, a Sra. **RENATA ÂNGELO DE CARVALHO**, do Cargo Comissionado de Assistente Executivo, Símbolo CC6.

**Art. 2º. NOMEAR**, a partir do dia 1º de abril de 2025, a Sra. **RENATA ÂNGELO DE CARVALHO**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor do Secretário, Símbolo CC6, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 1º/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**Valença contra DENGUE**

GOVERNO PRESENTE

VALENÇA PREFEITURA SAÚDE

**Elimine os criadouros do mosquito transmissor**

- Mantenha a caixa d'água limpa
- Limpe as calhas da sua casa
- Coloque areia nos vasos de planta
- Guarde pneus sempre cobertos
- Mantenha lixeiras bem fechadas





**PORTARIA PMV, Nº. 560, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a partir do dia 1º de abril de 2025, o (a) Sr. (a) **JOSÉ LUIZ DOS SANTOS**, do Cargo Comissionado de Assistente Executivo, Símbolo CC6.

**Art. 2º. NOMEAR**, a partir do dia 1º de abril de 2025, o (a) Sr. (a) **JOSÉ LUIZ DOS SANTOS**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor do Secretário, Símbolo CC6, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 1º/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 561, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESTITUR**, a partir do dia 1º de abril de 2025, a Sra. **ÁUREA ROMERO DA SILVA**, matrícula nº. 101.192, como Assistente Executivo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 1º/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 562, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a partir do dia 1º de abril de 2025, a Sra. **CAROLINE CRISTINA DE ALMEIDA NAZARIO**, do Cargo Comissionado de Assistente Executivo, Símbolo CC6.

**Art. 2º. NOMEAR**, a partir do dia 1º de abril de 2025, a Sra. **CAROLINE CRISTINA DE ALMEIDA NAZARIO**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor do Secretário, Símbolo CC6, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 1º/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 563, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a partir do dia 1º de abril de 2025, o Sr. **GICELIO ANTONIO PETRILLO**, do Cargo Comissionado de Assistente Executivo, Símbolo CC6.

**Art. 2º. NOMEAR**, a partir do dia 1º de abril de 2025, o Sr. **GICELIO ANTONIO PETRILLO**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor do Secretário, Símbolo CC6, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 1º/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 564, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a partir do dia 1º de abril de 2025, o Sr. **EDELSON LOPES**, do Cargo Comissionado de Assistente Executivo, Símbolo CC6.

**Art. 2º. NOMEAR**, a partir do dia 1º de abril de 2025, o Sr. **EDELSON LOPES**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor do Secretário, Símbolo CC6, junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 1º/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 565, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESTITUIR**, a partir do dia 1º de abril de 2025, a Sra. **ANA CAROLINA STIVANIN CÉSAR**, como Assessor do Secretário junto à Secretaria Municipal de Saúde, sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 1º/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 566, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a partir do dia 1º de abril de 2025, o Sr. **PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA NOBRE**, do Cargo Comissionado de Assistente Executivo, Símbolo CC6.

**Art. 2º. NOMEAR**, a partir do dia 1º de abril de 2025, o Sr. **PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA NOBRE**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor do Gabinete Executivo, Símbolo CC6, junto à Chefia de Gabinete.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 1º/04/ 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 567, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** à Lei Complementar nº. 175/2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE**

**Art. 1º. EXONERAR**, a partir do dia 1º de abril de 2025, o Sr. **WESLEY DA COSTA SANTOS**, do Cargo Comissionado de Assistente Executivo, Símbolo CC6.

**Art. 2º. NOMEAR**, a partir do dia 1º de abril de 2025, o Sr. **WESLEY DA COSTA SANTOS**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento da Frota Municipal, Símbolo CC6, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 1º/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 568, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a partir do dia 1º de abril de 2025, a Sra. **SABRINA SANTOS CAULO**, do Cargo Comissionado de Assistente Executivo, Símbolo CC6.

**Art.2º. NOMEAR**, a partir do dia 1º de abril de 2025, a Sra. **SABRINA SANTOS CAULO**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor do Secretário, Símbolo CC6, junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 1º/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****LEI N.º 3.690/2025**  
**27 de março de 2025**

Mensagem 28/2025 do Poder Executivo

**EMENTA:** "Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 1.446.380,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta reais), e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 1.446.380,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta reais), para atender as despesas assim codificadas:

U. O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	PROGRAMA ESCOLAR TEMPO INTEGRAL	12.361.0015.2.430	3.3.50.85.00.00.00 3.3.50.85.00.00.00	1569 1573	735.000,00 711.380,00
				<b>Total</b>	1.446.380,00

**Art. 2º.** A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U. O	Identificação do Programa	Funcional programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	PROGRAMA ESCOLAR TEMPO INTEGRAL	12.361.0015.2.430	3.3.90.39.00.00.00	1569	735.000,00
02.08	PROGRAMA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO	12.361.0015.2.076	3.1.90.11.00.00.00	1573	711.380,00
				<b>Total</b>	1.446.380,00

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.678, de 20 de fevereiro de 2025

Valença, 27 de março de 2025.

**EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA**  
PRESIDENTE

**JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA**  
1º SECRETÁRIO

**TIAGO RIBEIRO MACGREGOR**  
VICE - PRESIDENTE

**FABRÍCIO SILVA MACHADO**  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em 31/03/2025

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**  
PREFEITO